



REGULAMENTO

Promoção Mês dos Namorados *Sorteio de Prêmios*

O presente regulamento tem a finalidade de normatizar a promoção “Mês dos Namorados” que será promovida pela empresa BONUS TELECOM.

I. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROMOÇÃO

A promoção comercial “Mês dos Namorados” é promovida pela BONUSNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.106.740/0001-19, com sede na Rua Francisco Claudino dos Santos, 354 – Pioneiros, Fazenda Rio Grande, denominada Bonus Telecom, na modalidade “sorteio”, sendo aberta participação de novos clientes e clientes da empresa **Bonus Telecom**, domiciliados na área de atuação da empresa, que compreende as cidades de: Fazenda Rio Grande, Araucária e Piraquara.

a. A promoção é válida somente na área de atuação da **Bonus Telecom** e destinada exclusivamente a novos clientes pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos no ato da aquisição do produto, residentes e domiciliados na área de atuação da **Bonus Telecom**, considerados “Elegíveis” na forma deste Regulamento (individualmente, “participante” ou, simplesmente, “você”).

b. Para os fins deste Regulamento e participação na presente Promoção, são considerados Participantes “Elegíveis” as pessoas que preencherem todos os requisitos deste Regulamento.

II. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO

a. Esta promoção terá início em 01/06/2022 e término em 30/06/2022.

III. PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO

a. Para participar da promoção, basta o cliente assinar um dos planos de internet fibra óptica, telefonia fixa, telefonia móvel e/ou TV por Assinatura da **Bonus Telecom**, no período de validade da promoção.



b. Caso o assinante já seja cliente da **Bonus Telecom** basta fazer um upgrade do seu plano atual. Incluindo upgrade de velocidade de conexão de internet.

c. Cada assinante participante será inscrito na relação do sorteio uma única vez, independente de quantos serviços contratou.

IV. PRÊMIO

a. Será distribuído nesta Promoção, sem qualquer ônus aos participantes, 1 (uma) Alexa 4º geração e 1 (um) Kindle 10º geração.

b. O prêmio terá apenas 1 (um) ganhador.

c. A entrega do Prêmio, objeto da distribuição gratuita desta Promoção, é pessoal e intransferível.

d. O Prêmio distribuído gratuitamente ao Participante contemplado nesta Promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o §3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

e. A **Bonus Telecom** não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

f. O nome do Participante contemplado nesta Promoção, será publicado nas redes sociais a contar da data do sorteio correspondente.

g. O Participante contemplado nesta Promoção será contatado por meio dos números de telefone de contato e/ou e-mail disponibilizados no ato do cadastro da contratação do (s) serviço (s).

h. O direito do Participante escolhido de reclamar o Prêmio que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai



no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

i. Caso, durante o período acima determinado, o contato com o Participante contemplado no sorteio não seja possível ou o Participante contemplado não entre em contato com a **Bonus Telecom** para resgatar o Prêmio, a **Bonus Telecom** se reserva no direito de refazer o sorteio.

VII. PROCEDIMENTO DO SORTEIO

a. O sorteio desta Promoção será realizado no **dia 01/07/2022**.

b. O sorteio será realizado por meio automático, onde cada participante terá o seu nome escrito em uma planilha numérica, e de forma automática o sistema irá selecionar aleatoriamente o número e o nome correspondente ao mesmo na planilha indicará o participante ganhador.

c. O sorteio será gravado em vídeo, por meio da gravação da tela do computador, com locução do processo de sorteio.

d. O cliente sorteado será considerado **ganhador** do prêmio somente após ser confirmada a ativação do serviço contratado pelo cliente que foi sorteado ou que o processo de ativação esteja em andamento.

e. Caso o cliente solicite o cancelamento do serviço antes ou após a ativação do serviço dentro do período vigente da campanha, o mesmo será considerado inapto ao recebimento do prêmio, caso venha a ser sorteado.

f. Caso o cliente sorteado se encaixe nos termos descritos no item “e”, a **Bonus Telecom** se reserva no direito de refazer o sorteio quantas vezes forem necessárias até é que o cliente sorteado se encaixe nos termos descritos no item “d”.

g. O resultado final do sorteio será publicado no página oficial do Facebook e no perfil oficial do Instagram da **Bonus Telecom**.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Ao participar desta Promoção, você, participante, declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento.



b. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

c. O Participante vencedor autoriza, desde já, como consequência da conquista do Prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela **Bonus Telecom** ou por quem esta indicar, para divulgação desta Promoção e outras, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da respectiva apuração. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda, a **Bonus Telecom** se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta Promoção.

d. Este Regulamento ficará disponível para consulta junto à equipe de colaboradores da **Bonus Telecom**.

e. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente campanha.

Fazenda Rio Grande, Junho de 2022